



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022-PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliada na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, representado legalmente pelo Sra. **ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliada na Rua 85, nº 114 Staff, Bairro: Centro, CEP 68.920-000, na cidade de Santarém/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, representada legalmente pela Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Travessa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, representada legalmente pela Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado Rua Magalhães Barata, nº 927, Bairro Centro, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado as empresas: **P. V. SOUSA MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com **CNPJ nº 32.779.149/0001-07**, sediada na rua Lameira Bitencourt, nº 260, Buritizal, CEP: 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **PAULO VINICIUS SOUSA MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº 7909755–PC/PA, e CPF nº 058.471.802-09; empresa **R. M. PEDRADO COMÉRCIO**, inscrita com **CNPJ nº 14.673.646/0001-44**, sediada na Travessa Chicaia, nº 270, Centro, CEP: 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **RAIMUNDA MARTINS PEDRADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4768954–PC/PA, e CPF nº 748.235.582-00 e empresa **A. G. DO AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA**, inscrita com **CNPJ nº 13.690.855/0001-33**, sediada na Travessa Mendonça Furtado, nº 254, Centro, CEP: 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ADOLFO GOES DO AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 3521178 2ª via - PC/PA, e CPF nº 469.896.842-91, denominadas **CONTRATADAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **PE-SRP-**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



010/2022-PMA, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Refeições prontas, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.4 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente onexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas, obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos itens pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos itens por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos itens ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



classificação.

CLAUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS ITENS.

9.1 - A entrega das refeições deverá ser imediata ou em até 02 (duas) horas, em caso de pedidos pequenos até 30 (trinta) refeições, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante, salvo grandes pedidos, que deveram ser feitos com antecedência mínima de 1 (um) dia.

9.2 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos itens, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos itens adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos itens adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2.- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Almeirim e Fundos, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, 04 de abril de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022

MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=22069675000120, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ELZA VITORINA DA
SILVA
FREITAS:26889250249

Assinado de forma
digital por ELZA
VITORINA DA SILVA
FREITAS:26889250249

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

ALDENIS
RODRIGUES DA
SILVA:75774224287

Assinado de forma
digital por ALDENIS
RODRIGUES DA
SILVA:75774224287

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Executiva de Educação
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR
MORAES DA
SILVA:58297740200

Assinado de forma
digital por JOSE
RIBAMAR MORAES DA
SILVA:58297740200

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretaria Executiva de Meio Ambiente
CONTRATANTE

PAULO VINICIUS SOUSA MOURA
05847180209:32779149000107

Assinado de forma digital por PAULO
VINICIUS SOUSA MOURA
05847180209:32779149000107

P. V. SOUSA MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 32.779.149/0001-07
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022

R. M. PEDRADO Assinado de forma digital
COMERCIO:1467364 por R. M. PEDRADO
6000144 COMERCIO:146736460001
44

R. M. PEDRADO COMÉRCIO
CNPJ nº 14.673.646/0001-44
CONTRATADA

A G DO AMARAL COMERCIO Assinado de forma digital por A
DE PRODUTOS DE G DO AMARAL COMERCIO DE
PANIFICADOR:13690855000 PRODUTOS DE
133 PANIFICADOR:13690855000133

A. G. DO AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA
CNPJ nº 13.690.855/0001-33
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022-PMA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.139.464/0001-05, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09, Fundo Municipal de Meio Ambiente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82 e as empresas: P. V. SOUSA MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita com CNPJ nº 32.779.149/0001-07, vencedora no item 01; empresa R. M. PEDRADO COMÉRCIO inscrita com CNPJ nº 14.673.646/0001-44, vencedora nos itens 02 e 03 e empresa A. G. DO AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA, inscrita com CNPJ nº 13.690.855/0001-33, vencedora nos itens 04 e 05, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 010/2022-PMA.

RELAÇÃO DOS ITENS

P. V. SOUSA MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA											
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QUANT. PMA	QUANT. SEDUC	QUANT. SESPA	QUANT. SEMA	QUANT. GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0001	Quentinhas/Marmitex: (Almoço/Jantar) Produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo. Serão compostos de arroz cozido (200g), feijão cozido (150g), macarrão, verduras e hortaliças (150g), carne/frango/ou peixe (150g) (frita, assada ou grelhada). O total de cada Refeição deverá pesar, no mínimo, 650 (seiscentos e cinquenta) gramas e serem servidos quentes;	PF	CASEIRO	7.000	5.000	5.000	1.000	18.000	R\$ 16,00	R\$288.000,00	
VALOR TOTAL										R\$228.000,00	
R. M. PEDRADO COMÉRCIO											
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QUANT. PMA	QUANT. SEDUC	QUANT. SESPA	QUANT. SEMA	QUANT. GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



0002	Refeição Individual tipo self-servisse, com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material). Um prato a base de carne, um prato a base de frango, frutos do mar, uma massa, saladas e acompanhamentos (Arroz, pure, batata frita e farofa), sobremesa (pudim, pavê, creme ou torta doce), com mesa de digestivos e bebidas (Refrigerante e Suco). Servidos na modalidade de buffet americano.	Custo por pessoa	CASEIRO	10.000	7.000	8.000	200	25.200	R\$ 45,00	R\$1.134.000,00
0003	Café da Manhã tipo self-servisse, com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material). Café da manhã individual tipo self - service composto de suco natural, café fresco, leite quente, sanduiche de presunto e queijo, bolo com sabores diversos, pão de queijo com peso livre no self-service e frutas naturais fatiadas a ser servido de acordo com o evento.	Custo por pessoa	CASEIRO	15.000	7.000	10.000	200	32.200	R\$ 10,00	R\$ 322.000,00
VALOR TOTAL										R\$1.456.000,00

A. G. DO AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	QUANT. PMA	QUANT. SEDUC	QUANT. SESPA	QUANT. SEMA	QUANT. GERAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	LANCHE - PRONTOS 1: Individualizado em kit para cada pessoa: Com 3 mini salgados, 1 mini sanduíche natural, 1 fatia de bolo tradicional, 1 fruta, 300 ml de suco de fruta Natural. Lanche Individual kit por pessoa: contendo 3 mini salgados 50 gr cada, 1 mini sanduíche natural 100 gr, 1 fatia de bolo tradicional 100 gr, 1 fruta higienizada pronta para consumo, 300 ml de suco de fruta Natural. O kit deve ser obrigatoriamente embalado individualmente.	Unid.	REGIONAL / PANIFICAD ORA AMARAL	15.000	12.000	10.000	1.000	38.000	R\$ 5,00	R\$190.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



0005	LANCHE – PRONTOS 2: Lanches prontos para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas, Cardápio: café com leite ou suco natural 150 ml, e uma unidade de salgado sendo ou pão de queijo, ou salgado de frango/carne/queijo e presunto de 150 gramas. Lanches simples para servir em coletivo, prontos para consumo, acondicionados em embalagens apropriadas, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias de eventos administrativos, funcionários em serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal de acordo com a solicitação da contratante. cardápio: café com leite ou suco natural 150 ml, Uma unidade de salgado sendo ou pão de queijo, ou salgado de frango/carne/queijo e presunto de 150 gramas.	Unid.	REGIONAL / PANIFICAD ORA AMARAL	15.000	12.000	10.000	1.000	38.000	R\$ 4,00	R\$152.000,00
VALOR TOTAL										R\$342.000,00

Valor Total: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

Almeirim, 04 de abril de 2022.

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA
DE CARVALHO:33900833249**

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2206967500120, ou=Premencial,
ou=Certificado PF AL, cn=MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.061.20065

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**ELZA VITORINA DA
SILVA**
FREITAS:26889250249

Assinado de forma digital
por ELZA VITORINA DA
SILVA FREITAS:26889250249

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA:75774224287
Assinado de forma digital por ALDENIS RODRIGUES DA SILVA:75774224287

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Executiva de Educação

CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA:58297740200
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA:58297740200

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

CONTRATANTE

PAULO VINICIUS SOUSA MOURA 05847180209:32779149000107
Assinado de forma digital por PAULO VINICIUS SOUSA MOURA 05847180209:32779149000107

P. V. SOUSA MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 32.779.149/0001-07

CONTRATADA

R. M. PEDRADO COMERCIO:1467364600144
Assinado de forma digital por R. M. PEDRADO COMERCIO:14673646000144

R. M. PEDRADO COMÉRCIO

CNPJ nº 14.673.646/0001-44

CONTRATADA

A G DO AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADOR:13690855000133
Assinado de forma digital por A G DO AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADOR:13690855000133

B. G. DO AMARAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA

CNPJ nº 13.690.855/0001-33

CONTRATADA